



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 162, 20 de abril de 1959.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado uma Escola Rural com a denominação de “Jesus Silva” na fazenda do senhor Sebastião de Bastos, situado em Rio Preto, Distrito de Santo Agostinho.

Art.2º. Para ocorrer às despesas com a presente Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$7.700,00.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 20 de abril de 1959.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário